

**AUTORIZA O CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONCEDER  
BENEFÍCIOS AOS  
PROPRIETÁRIOS DE  
VEÍCULOS AUTOMOTORES,  
DESDE QUE RESIDENTES NO  
MUNICÍPIO, NAS  
TRANSFERÊNCIAS DOS  
MESMOS PARA O MUNICÍPIO  
DE VILA VALÉRIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA  
VALÉRIO, do Estado do Espírito  
Santo:** Faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefícios aos proprietários de veículos automotores, desde que residentes no Município, nas transferências do domicílio dos mesmos para o Município de Vila Valério.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os benefícios de que trata a presente Lei abrangerão o pagamento de taxas cobrados pelo DETRAN-ES no ato da transferência.

**Art. 2º.** - Para fazer jus aos benefícios, o proprietário do veículo deverá preencher o Requerimento constante do Anexo I, que faz parte desta Lei, além de apresentar qualquer documento hábil que comprove ser ele residente no Município de Vila Valério e fotocópia do documento único do veículo.

**Art. 3º.** - Protocolizado o Requerimento, o setor competente o autuará e o remeterá à apreciação do Prefeito Municipal, para o seu deferimento ou não.

**Art. 4º.** - Deferido o Requerimento, será expedida autorização ao Banco do Estado do Espírito Santo, em 03 (três) vias, para que efetue, na conta corrente PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - IPVA, o débito das taxas no montante dos 50% (cinquenta por cento) pertencentes ao Município do produto da arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Sendo o valor da taxa superior ao imposto devido, correrá à conta do proprietário o excedente devido na transferência.

**Art. 5º.** - Ocorrendo, além da transferência de domicílio, a transferência de propriedade, por conta do requerente correrão as despesas relativas a esta última.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em tal hipótese, o requerente fará juntar cópia do recibo que lhe habilite transferir a propriedade.

**Art. 6º.** - Os benefícios constantes desta Lei serão concedidos somente no exercício financeiro de 1997, incidindo sobre o imposto devido no mesmo ano.

**Art. 7º.** - Para fazer face aos benefícios previstos nesta Lei, abrir-se-á, no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), aplicado na seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Administração e Planejamento

Administração Financeira

Administração Geral

2203080212 - Benefício a proprietários de veículos automotores na transferência domiciliar do veículo para o Município de Vila Valério.

3.0.0.0 Despesas Correntes  
3.2.0.0 Transferências Correntes  
3.2.5.0 Transferências a Pessoas  
3.2.5.9 Outras Transferências a Pessoas R\$ 30.000,00

**Art. 8º.** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial constante do artigo anterior correrão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

CÂMARA MUNICIPAL

Legislativa

Processo Legislativo

Ação Legislativa

1101010011 - Aquisição de imóvel e início da construção do prédio para funcionamento do Poder Legislativo.

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.1.0.0 Investimentos

4.1.1.0 Obras e Instalações R\$ 30.000,00

**Art. 9º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério -ES, em 06 de março de 1997.

**LUIZMAR MIELKE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

**SANDRA MARA DE SOUZA DE MARTINS**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**ANEXO I**  
**A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º**

**REQUERIMENTO**

**PROTOCOLO N.º** \_\_\_\_\_

**PROCESSO N.º** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
NOME NACIONALIDADE  
\_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pes-  
ESTADO CIVIL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
soas Físicas, do Ministério da Fazenda, sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do

Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado \_\_\_\_\_, no  
Município de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo (residência que comprova perante  
esta Prefeitura Municipal), vem, ante a presença de Vossa Excelência, REQUERER se  
digne conceder AUTORIZAÇÃO para concessão de benefício na transferência de seu  
veículo automotor para o Município de Vila Valério, tudo em conformidade com a Lei n.º  
\_\_\_\_\_/97, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1997.

Termos em que pede e espera Deferimento.

Vila Valério - ES, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1997.

\_\_\_\_\_  
Requerente

OBS.:

VEÍCULO: \_\_\_\_\_

ANO DE FABRICAÇÃO: \_\_\_\_\_

PLACA ATUAL: \_\_\_\_\_

**ANEXO II  
A QUE SE REFERE O ARTIGO 4.º**

**AUTORIZAÇÃO**

**VEÍCULO:** \_\_\_\_\_

**PLACA:** \_\_\_\_\_

EU, O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do  
Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, e, com base na Lei n.º \_\_\_\_/97, de  
\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1997, AUTORIZO ao Banco do Estado do Espírito  
Santo, Agência de Vila Valério, a proceder o débito do valor abaixo discriminado na conta  
corrente PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - IPVA, relativo à taxa de  
transferência do veículo automotor de propriedade do (a) Sr (a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no  
Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda, sob o \_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedido por  
\_\_\_\_\_.

**IPVA DEVIDO:**

(\_\_\_\_\_)

**R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_**

**50% DO MUNICÍPIO:**

(\_\_\_\_\_)

**R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_**

**DESCONTO AUTORIZADO (LEI N.º \_\_\_\_/97):**

(\_\_\_\_\_)

**R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_**

**DÉBITO A SER EFETUADO NA C/C PREF. MUN. IPVA:**

(\_\_\_\_\_)

**R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Administração e Finanças